

SIMONE ARCANJO ALVES DA COSTA

**ACESSIBILIDADE CULTURAL E A CULTURA DO ACESSO NA CIDADE DE SÃO  
PAULO: UMA TRAJETÓRIA EM CONSTRUÇÃO**

CELACC/ECA-USP

2014

SIMONE ARCANJO ALVES DA COSTA

**ACESSIBILIDADE CULTURAL E A CULTURA DO ACESSO NA CIDADE DE SÃO  
PAULO: UMA TRAJETÓRIA EM CONSTRUÇÃO**

Trabalho de conclusão de curso de pós-graduação  
Lato Sensu em Gestão de Projetos Culturais e  
Organização de Eventos, produzido sob orientação  
da Profa. Dra. Joana Rodrigues.

CELACC/ECA-USP

2014

## **Agradecimentos**

Agradeço Àquele que me acompanhou e apoiou nesse caminho com sabedoria.

À minha professora e orientadora Joana Rodrigues que me incentivou, apoiou e me orientou com muita tranquilidade e dedicação para a realização deste trabalho.

Aos professores do CELACC que colaboraram com minha trajetória de estudos.

À Ana Maria Barbosa, Fábio de Sá e Silva, Livia Motta e Rafael Publio pela colaboração e pela inspiração, representando a luta diária pelos direitos das pessoas com deficiência.

À Aparecida de Lourdes Benatti por sua colaboração disponibilizando materiais para a realização desta pesquisa.

À minha querida família e aos queridos amigos e amigas que me apoiaram nos momentos de serenidade e (principalmente) de ansiedade.

A todos os meus ex-alunos, equipe do CEPRO-SELUR e colegas de estudos que possibilitaram a experiência do aprendizado diário, quando me foi possível constatar a superação e a força da luta cotidiana de cada um, ao enfrentar barreiras diariamente sempre com sorriso no rosto, mostrando-me que a deficiência está muito mais nos espaços e na sociedade, do que na configuração física de alguém.

“E a felicidade, ainda que tardia, deve ser conquistada. E que ninguém  
mais aceite as migalhas do cotidiano.”

Sérgio Vaz

## Sumário

<b>Resumo.....</b>	<b>6</b>
<b>1 – INTRODUÇÃO.....</b>	<b>7</b>
<b>2 - CONTEXTO HISTÓRICO: MUDANÇAS E PERMANÊNCIAS .....</b>	<b>9</b>
<b>3 - A ACESSIBILIDADE CULTURAL NAS POLÍTICAS PÚBLICAS .....</b>	<b>16</b>
<b>4 - ACESSIBILIDADE COMO DIREITO CULTURAL .....</b>	<b>20</b>
<b>5 - CIDADANIA CULTURAL E CULTURA DO ACESSO.....</b>	<b>25</b>
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>29</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....</b>	<b>31</b>
Webgrafia: .....	31
Vídeos.....	33
Leis .....	33

## **Resumo**

O presente artigo propõe uma reflexão analítica do acesso das pessoas com deficiência às produções e equipamentos culturais, tendo como eixo central a acessibilidade como direito cultural. Buscando compreender os processos de conquista do direito cultural para uma grande parcela da população que foi marginalizada durante séculos. A partir dessa análise, apontam-se possibilidades de mudanças para que a cidadania cultural das pessoas com deficiência possa ser plenamente realizada possibilitando a construção de uma cultura do acesso, garantindo a equidade de direitos e oportunidades a todos.

**Palavras-chave:** Acessibilidade, Direito Cultural, Inclusão, Políticas Públicas.

## **Abstract**

This article proposes an analytical reflection of access for persons with disabilities to cultural productions and equipment, with the central axis accessibility as a cultural right. Seeking to understand the processes of conquest of cultural rights for a large portion of the population that has been marginalized for centuries. From this analysis, it was pointed out possibilities of changes to the cultural citizenship of people with disabilities can be fully realized allowing the construction of a culture of access, ensuring equality of rights and opportunities for all.

Key-words: Accessibility, Cultural Rights, Inclusion, Public Policies.

## **Resumen**

Este artículo propone una reflexión analítica del acceso de las personas con discapacidad a los equipos y producciones culturales, teniendo la accesibilidad como eje central al derecho cultural. Tratando de entender los procesos de conquista de los derechos culturales para una grande porción de la población que ha sido marginada durante siglos. Desde éste análisis, se señalan las posibilidades de cambios para que la ciudadanía cultural de las personas con discapacidad pueda ser plenamente realizada, permitiendo la construcción de una cultura de acceso, asegurando la equidad de derechos y oportunidades para todos.

Palabras clave: Accesibilidad, Derecho Cultural, Inclusión, Políticas Públicas.

## **Acessibilidade Cultural e a Cultura do Acesso na cidade de São Paulo: Uma trajetória em construção**

**Simone Arcanjo Alves da Costa<sup>1</sup>**

### **1 – INTRODUÇÃO**

A proposta do artigo surge a partir da experiência da autora como educadora em um programa para surdos e pessoas com deficiência física, e como colega de sala de aula de alunos surdos. Na convivência com essa diversidade, nas conversas, nos relatos diários sobre a cotidianidade observou-se a escassez de produções e equipamentos culturais que fossem acessíveis, razão que vem impossibilitando tais pessoas de participar livremente da vida cultural na cidade de São Paulo, gerando reclamações continuadas no sentido de que os eventos por se manterem esporádicos, quando não, inexistentes, seguem como barreiras para a circulação dessa parcela da população.

A partir dessa observação, realizou-se uma análise sobre acessibilidade no âmbito cultural, compreendendo-a como um direito cultural. Para a compreensão das mudanças sobre os direitos da pessoa com deficiência no Brasil, partiu-se para um breve levantamento histórico dos avanços e das permanências nesse campo, seguido por uma visão mais focada nas políticas públicas culturais.

Este trabalho foi construído com fontes diversas, como registros de conferências, seminários e entrevistas, e principalmente com webreferências, como vídeos, notícias e depoimentos. O quê confirma a escassez de registros das experiências sobre o tema da acessibilidade cultural e do número reduzido de produções no âmbito acadêmico. A escassez de registros pode ser uma consequência desse reconhecimento tardio dos direitos das pessoas com deficiência.

Portanto, o artigo tem o intuito de evidenciar alguns dos registros existentes e trazer à luz do debate o tema da acessibilidade cultural como elemento fundamental para a efetivação

---

<sup>1</sup> Graduada em Ciências Sociais pela Universidade Estadual Paulista (2009). Pós-graduanda lato sensu em Psicopedagogia Institucional pelas Faculdades Integradas Rio Branco (2014). Educadora no Programa de Aprendizagem Profissional para Surdos e Pessoas com Deficiência Física no Centro Profissionalizante Rio Branco. E-mail: siarcanjo@gmail.com. Este artigo foi redigido como trabalho de conclusão do curso de pós-graduação lato sensu em Gestão de Projetos Culturais e Organização de Eventos, organizado pelo Centro de Estudos Latino-Americanos sobre Cultura e Comunicação, da ECA/USP, no ano de 2014, sob orientação da Prof.ª Dr.ª Joana Rodrigues.

da cidadania cultural. E, portanto, busca mostrar as possibilidades de caminhos existentes para que a cultura do acesso se realize plenamente na sociedade.

## 2 - CONTEXTO HISTÓRICO: MUDANÇAS E PERMANÊNCIAS

Para compreender o conceito de acessibilidade cultural na contemporaneidade como um direito, inicialmente é necessário ressaltar algumas questões essenciais no âmbito da acessibilidade e prosseguir para outra análise, a de como a pessoa com deficiência é tratada e considerada em nossa sociedade. Primeiramente há de se definir o conceito de acessibilidade utilizado neste artigo, baseado na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada em Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU) e incorporada com equivalência de emenda constitucional, nos termos do § 3º do Art. 5º da Constituição Federal, à legislação brasileira em 2007. Estabelecendo:

A fim de possibilitar às pessoas com deficiência viver de forma independente e participar plenamente de todos os aspectos da vida, os Estados Partes tomarão as medidas apropriadas para assegurar às pessoas com deficiência o acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, ao meio físico, ao transporte, à informação e comunicação, inclusive aos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, bem como a outros serviços e instalações abertos ao público ou de uso público, tanto na zona urbana como na rural. Essas medidas, que incluirão a identificação e a eliminação de obstáculos e barreiras à acessibilidade [...] (CONVENÇÃO, 2007).

Em consonância com os princípios da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, destacam-se as mudanças de terminologia em relação à pessoa com deficiência, que na literatura brasileira aparece de maneiras distintas: aleijado, inválido, deficiente, portador de necessidades especiais (PNE), portadores de deficiência, pessoa “normal”, aquela que não possui alguma deficiência e estabelecendo a deficiência como algo “anormal”, incapacitado, retardado mental, mongoloide, entre outras expressões que ressaltam a discriminação e o preconceito.

Segundo Sasaki, a escolha em utilizar a terminologia correta é relevante e leva ao seguinte aspecto esclarecedor:

[...] não é uma mera questão semântica ou sem importância, se desejamos falar ou escrever construtivamente, numa perspectiva inclusiva, sobre qualquer assunto de cunho humano. E a terminologia correta é especialmente importante quando abordamos assuntos tradicionalmente eivados de preconceitos, estigmas e estereótipos, como é o caso das deficiências [...] (SASSAKI, 2002).

Assim, o termo escolhido para este artigo será pessoa com deficiência, pautando-se em uma terminologia que compreende a deficiência com uma característica da diversidade humana, presente no texto da Convenção supracitada. Considerando que, conforme Art. 1 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, pessoas com deficiência são “aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas”.

A partir dessas questões iniciais, propõe-se uma breve análise sobre a pessoa com deficiência na história brasileira. Para tanto a escolha recai sobre o período de transição do século XX para o século XXI quando se apontam algumas permanências e mudanças acerca das políticas públicas voltadas para a garantia de direito da pessoa com deficiência e das práticas sociais em seu entorno.

Inicia-se esse trajeto histórico, ao pensar na forma como a pessoa com deficiência era tratada durante o século XX, que foi marcado pela relação entre deficiência e doença, deixando a responsabilidade de intervenções aos médicos. Ao analisar a obra do professor Emílio Figueira, pesquisador na área de Psicologia e Deficiência e Psicologia da Arte, Vinicius Gaspar Garcia afirma:

[...] ao longo de nossa história, assim como ocorreu em outros países, a deficiência foi tratada em ambientes hospitalares e assistenciais. Ao estudar o assunto, os médicos tornavam-se os grandes especialistas nessa seara e passavam a influenciar, por exemplo, a questão educacional das pessoas com deficiência, tendo atuação direta como diretores ou mesmo professores das primeiras instituições brasileiras voltadas para a população em questão. (GARCIA, 2011).

A forma de tratamento das pessoas com deficiência era excludente, tratando-as muitas vezes como incapazes de exercer sua autonomia, tomando uma postura assistencialista em sua essência, até mesmo por falta de conhecimento sobre as deficiências e as potencialidades dessas pessoas. Muitas pessoas com deficiência eram abandonadas pelas famílias em instituições, privando-as do convívio social e destituindo-as da possibilidade de produção e reprodução da vida social, aquelas que viviam com suas famílias tinham o futuro e suas escolhas determinados pelos familiares, estabelecendo uma relação de subordinação às vontades e decisões dos mesmos.

Na maioria das vezes as instituições que recebiam as pessoas com deficiência no início do século XX, tratavam as crianças abandonadas como marginalizadas, eram “[...] crianças isoladas em asilos de todos os contatos sociais, rotuladas com termos pejorativos como

*anormais, retardados, insuficientes, revoltadas*, dando ideia de algo definitivo, irremediável, sem solução, como se nada pudesse ser feito por elas [...]” (FIGUEIRA, 2008, p. 94, grifo do autor), que recebiam geralmente um tratamento assistencialista e normalizador. Os espaços plausíveis como possibilidades de mudanças para essas pessoas no Brasil, na maioria das vezes não estavam preparados para recebê-las, sendo 65 instituições especializadas em alguns tipos deficiência, que geralmente reproduziam o discurso comum à grande parte da sociedade afirmando a separação entre escola para pessoa com deficiência e sem deficiência, ou seja, negando o direito de um ensino inclusivo e de escolha das pessoas com deficiência de acompanhar os estudos em uma escola de ensino regular ou em instituições especializadas, fortalecendo uma perspectiva que exclui essas pessoas dos lugares comuns a toda sociedade.

Já em 1961 registra-se uma grande mudança na legislação que reconhece, após muito tempo de luta de instituições e de pessoas em favor dos direitos da pessoa com deficiência, a educação para pessoas “excepcionais” pela então recém-aprovada Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 4.024, de 20 de dezembro de 1961, mostrando um avanço ao incluir as pessoas com deficiência no sistema geral de educação. Essas mudanças se fortalecem em 1976, com a proclamação da Organização das Nações Unidas (ONU) como 1981 sendo o Ano Internacional das Pessoas Deficientes (AIPD), que marcou a luta do movimento a favor dos direitos das pessoas com deficiência, trazendo visibilidade para a realidade dessas pessoas que até então estavam sendo tratadas como invisíveis, e principalmente, o movimento de tomada de consciência das próprias pessoas com deficiência de seus direitos, de suas possibilidades como cidadão ativo, estabelecendo objetivos que reconhecessem os direitos das pessoas com deficiência. O estabelecimento do Ano Internacional das Pessoas Deficientes (AIPD), teve grande repercussão, tanto internacionalmente quanto nacionalmente, chamando atenção para os esforços e mobilização feitos por tantas pessoas com deficiência e por parte da sociedade civil.

A década de 1970 é emblemática no que diz respeito à luta das pessoas com deficiência em busca de seus direitos como cidadãos em um país que até então, mostra alguns avanços do decorrer do século XX nesta área. É nesta década que são construídas diversas organizações lideradas por pessoas com deficiência, marcando seus espaços de direito e protagonismo, não deixando apenas que suas vozes passassem por algum porta-voz que os representassem, mas conquistando seu espaço de luta política, social e cultural.

A movimentação da década de 1970 traz consigo um grande avanço histórico com a reformulação da Constituição Federal que teve forte participação do movimento que luta pelos direitos das pessoas com deficiência nos debates na Assembleia Nacional Constituinte

(ANC). Neste momento, é importante ressaltar a participação de Paulo Roberto Guimarães, militante do movimento e membro da comissão que organizou 1º Encontro Nacional de Entidades de Pessoas Deficientes, realizado em 1980, no Ministério da Cultura, que mais fez pronunciamentos nas audiências da ANC frisando sempre a exclusão social, cultural e política pela qual as pessoas com deficiência eram marcadas historicamente. Segundo Paulo Roberto Guimarães (1990 apud LANNA JÚNIOR, 2010, p. 64), as políticas de governo para pessoas com deficiência nesse período, eram feitas pelo Ministério da Educação e Ministério da Cultura, o primeiro ainda mantendo características de políticas assistencialistas. Este ainda identifica que “A primeira vez que se teve um trabalho do ponto de vista da garantia dos direitos das pessoas com deficiência foi via Ministério da Cultura”.

A partir das audiências da Assembleia Nacional Constituinte (ANC), é possível observar as diversas alterações e acréscimos que foram feitos na Constituição Brasileira de 1988, mudanças que se concretizaram a partir das demandas e da construção coletiva do movimento das pessoas com deficiências. Rosângela Berman Bieler, militante do movimento, observa esses avanços,

A gente conseguiu, na reforma constitucional, distribuir o tema da deficiência em todos os artigos constitucionais, o que já é vanguarda. [...] Quando você pega um texto constitucional, há duas opções estratégicas: ou se cria um bloco inteiro sobre deficiência [...], pega tudo e joga ali naquela caixinha, que não só é mais fácil de botar como é fácil de tirar; ou se integra o tema em todo o corpo constitucional, nos tópicos do direito do cidadão, do direito à saúde, do direito à educação. (LANNA JÚNIOR, 2010, p. 69).

Junto a esses avanços, destaca-se a criação da Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (CORDE), estabelecida pelo decreto nº 93.481 de 29/10/1986, criando um órgão nacional em prol dos direitos das pessoas com deficiência. Tendo como marco dessa Coordenadoria, a Política Nacional de Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, a Lei nº. 7.853 de 1989, que se estabelece logo após o advento da reforma constituinte de 1988. A Lei nº. 7.853/1989 reconhece a “efetiva integração social” das pessoas com deficiência, isto é, perpassa pelos diferentes âmbitos desde a educação, saúde, emprego e acesso aos espaços públicos como direito baseando-se nos “[...] valores básicos da igualdade de tratamento e oportunidade, da justiça social, do respeito à dignidade da pessoa humana, do bem-estar [...]”.

A partir dessas mudanças pode-se observar uma transição de um modelo de segregação que era presente ainda no início do século XX, passando para um modelo de

integração, mas que ainda tenta encaixar a pessoa com deficiência e suas famílias em um espaço forçadamente. Segundo Isabel Maior, primeira pessoa com deficiência que assumiu o cargo de coordenadora titular da Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (CORDE) e da Secretaria Especial dos Direitos Humanos (SEDH) de 2002 a 2009,

[...] é a tentativa de fazer com que haja brechas na sociedade onde as pessoas com deficiência e suas famílias possam se encaixar, mas não é um encaixe perfeito, é um encaixe doloroso, porque quem paga o ônus é o lado da pessoa com deficiência ou da família, ou dos profissionais que a detém, mas a sociedade de fato não percebe, essas pessoas são invisíveis para a sociedade. (CHIESORIN; MAIOR, 2008, p. 50).

Em continuidade, após o estabelecimento da Política Nacional de Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, Lei nº 7.853/1989, é possível acompanhar um momento de mudança do modelo de integração para o modelo de inclusão das pessoas com deficiência na sociedade efetivamente, como sujeitos ativos e detentores de direitos. A Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (CORDE) junto à Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) começa um trabalho de resgatar a memória do Movimento Social das Pessoas com Deficiência, pois até este momento histórico não havia registros dos militantes deste movimento. Fizeram buscas aos relatos de pessoas com deficiência, de suas famílias e daqueles que trabalham com essas pessoas para mostrar oficialmente a essa história dando vigor ao movimento e possibilidade de estudos nessa área. Esse trabalho começa a delinear e efetivar a inclusão real, onde valorizam os sujeitos que antes não eram tratados como sujeitos ativos da história brasileira, este dá voz e espaço para desenvolver as potencialidades dessas pessoas, tendo como consequência a noção de pertencimento à sociedade, que sai da margem para disputar os espaços centrais dos processos histórico-sociais.

Em contrapartida, se faz necessário considerar alguns complicadores nessa conjuntura, há de se destacar que um dos principais complicadores é a íntima relação entre deficiência e pobreza, Luís Fernando Astorga Gatjens, diretor executivo para a América Latina do Instituto Interamericano sobre Deficiência e Desenvolvimento Inclusivo (IIDDI), nos mostra os dados alarmantes da Organização Internacional do Trabalho (OIT), nos países da América Latina e do Caribe, que até o ano de 2007 mais de 85% das pessoas com deficiência não tinham emprego.

Durante a Oficina Nacional de Indicação de Políticas Públicas Culturais para Inclusão de Pessoas com Deficiência de 2009, realizada pela Secretaria da Identidade e da Diversidade

Cultural do Ministério da Cultura (SID/MinC), Isabel Maior reforça esses dados quando destaca que 70% das pessoas com deficiência no Brasil estão abaixo da linha da pobreza e que, até o momento, um milhão quatrocentos e cinquenta mil pessoas com deficiência recebiam o Benefício de Prestação Continuada (BPC), que assegura o valor de um salário mínimo à pessoa com deficiência. Maior ainda ressalta os dados alarmantes de que

[...] um milhão quatrocentos e cinquenta mil pessoas com deficiência que pertencem a uma classe muito pobre, além de pobre, eu diria, miserável. Dessas pessoas, em torno de 380 mil tem até dezoito anos. E desse conjunto só 75 mil estão na escola. Significa que somente 21% estão na escola. (CHIESORIN; MAIOR, 2005, p. 53).

Dessa forma, o quadro nos mostra as consequências de uma história excludente que continua deixando suas marcas, pois, além da falta de estudos que prejudica a muitos, ainda se reproduz uma cultura discriminatória que perpetua a ideia de que pessoas com deficiência não têm as mesmas capacidades para exercer suas funções no mercado de trabalho com a mesma qualidade que as demais pessoas. Essa realidade gera empregos informais, salários abaixo da média salarial de pessoas que não têm deficiência e na maioria das vezes exclusão de uma grande parcela da população que possui alguma deficiência.

Diante dessa clara exclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, criou-se em 1991 a obrigatoriedade de contratação pela Lei de Cotas ou Reserva Legal de Cargos, Lei Federal 8.213/1991. Essa lei traz consigo pontos polêmicos acerca de sua efetividade, e principalmente, acerca dos direitos da pessoa com deficiência. Por um lado, muitas empresas criam desculpas fundadas no preconceito se esquivando de seu dever de contratação, erguendo barreiras, principalmente atitudinais, que impedem o desenvolvimento das potencialidades e capacidades das pessoas com deficiência.

Por outro lado, quando essas empresas se sentem pressionadas pelas altas multas, muitas empresas resolvem contratar, mas com a condição de escolher o “tipo de deficiência”, muitas vezes optando por deficiências “não aparentes” ou que não exijam adaptações por parte da empresa e de seus funcionários, muitas vezes contratam um funcionário pela Lei de Cotas apenas para cumprir a obrigatoriedade e não oferece possibilidades de crescimento profissional para este, relegando-os a subempregos.

Todavia, na transição da década de 1980 para década de 1990, diante de tantas adversidades e mudanças ocorridas na sociedade, as pessoas com deficiência construíram seus espaços de direitos dentro dessa cultura dominante que tenta excluir as diferenças. Há o

engajamento desses sujeitos dentro desse movimento em busca de se fazer reconhecer como um sujeito de direitos, que não aceita passivamente a realidade discriminatória.

Em meio aos avanços das políticas pelos direitos das pessoas com deficiência do Brasil, se instaura um importante marco na história de luta pelos direitos das pessoas com deficiência no Brasil, é assinatura do Protocolo Facultativo à Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência em 2007 e ratificando sua força de emenda constitucional, fortalecendo, assim, a luta desses sujeitos no âmbito dos direitos humanos em busca de sua cidadania. Esse marco histórico reforça a construção de normas relativas aos direitos da pessoa com deficiência, que em meados dos anos 2000 surgiu como Estatuto do Portador de Necessidades Especiais (PL 3.638/2000), atualmente o Estatuto foi modificado para Lei Brasileira da Inclusão (LBI), elaborada pela relatora e deputada federal Mara Gabrilli, com o objetivo de ressaltar o protagonismo da pessoa com deficiência e para que seja uma lei que garanta seus direitos. A construção da LBI foi feita colaborativamente, valorizando e priorizando uma construção a partir das demandas e necessidades expostas pela sociedade civil, por meio da realização de audiências públicas pelo país e por consulta virtual, onde toda e qualquer pessoa pôde contribuir com suas sugestões.

Entende-se dessa maneira que a partir do momento em que as pessoas com deficiência exigem seus direitos integralmente, há grande movimentação e mudanças políticas em relação à efetividade plena de seus direitos. Entre os direitos fundamentais, a escolha recaiu em destacar o direito do acesso à cultura, que perpassa por diferentes âmbitos da vida das pessoas, entendendo que a cultura é elemento constituinte de todo cidadão. Ao exigir esse direito interliga os diferentes âmbitos de sua vida possibilitando a noção de pertencimento à cultura que o reconheça e recupere o que lhe foi tomado, que é a noção de ser cidadão com garantias de direitos integrais e oportunidades iguais.

### 3 - A ACESSIBILIDADE CULTURAL NAS POLÍTICAS PÚBLICAS

A partir dessa breve análise do contexto histórico social de mudanças e permanências no âmbito da luta das pessoas com deficiência por seus direitos, o artigo se aterá às mudanças e conquistas de direitos para essas pessoas no âmbito da acessibilidade cultural, mostrando os caminhos trilhados até a atualidade e sinalizando possibilidades de apontamentos futuros.

Ao levantar o debate acerca da acessibilidade no campo das políticas públicas culturais, abrem-se possibilidades de reflexão sobre os valores éticos que regem a sociedade brasileira e permite identificar e questionar as barreiras que impedem a democratização do acesso à cultura no que se refere às pessoas com deficiência. Observa-se que a trajetória da construção de políticas públicas culturais no Brasil, com exceção à iniciativa de Mário de Andrade na década de 1930, ainda é recente e começa a se delinear com a criação do Ministério da Cultura em 1985, que teve seu desenvolvimento bastante prejudicado em seus primeiros anos de administração, pois esteve sob o amparo das leis de incentivo.

Segundo a pesquisadora Lia Calabre, é na gestão do ministro Gilberto Gil (2003-2008) que: “Ocorreram avanços significativos no sentido de colocar a cultura dentro da agenda política do governo, fazendo com que ela deixasse de ter um papel praticamente decorativo entre as políticas governamentais.” (CALABRE, 2009, p. 294). A gestão de Gil é marcada por iniciativas que têm por objetivo a democratização da cultura, contrariando gestões anteriores que administravam o Ministério tratando a cultura como algo supérfluo, buscando construção de políticas públicas culturais através de fóruns com a participação da sociedade brasileira, dando luz às diferentes dimensões da cultura, como um campo de construção simbólica, em que a sociedade participa da construção e das transformações de significados e valores; de construção econômica, em que se valoriza a economia criativa e a construção da dimensão cidadã, que valoriza a diversidade e possibilita a participação das pessoas na vida ativa da sociedade.

A acessibilidade como um direito cultural torna-se visível nessa gestão com a aprovação da Emenda Constitucional nº 48, de 10 de agosto de 2005, sendo elaborada neste período e posteriormente aprovada no Congresso Nacional em 2010 na gestão de Juca Ferreira (2008-2010). A partir da elaboração do Plano Nacional de Cultura (PNC), especificamente com a meta 29, que objetiva a garantia a que as pessoas com deficiência possam ter acesso aos espaços e equipamentos culturais, seus acervos e atividades. Essa meta é reforçada pelas leis 10.048/2000 e 10.098/2000 que garantem o direito ao acesso de espaços pela pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, e pela Norma Brasileira NBR 9050

(ABNT, 2004) que dispõe sobre Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, estabelecendo assim as normas para estes espaços no sentido de deixá-los acessíveis tanto para pessoa com deficiência, pessoas com mobilidade reduzida, idosos assim como às demais pessoas.

É necessário reconhecer o avanço desse direito no âmbito cultural, pois traz consigo o conceito de acessibilidade como elemento fundamental para a cidadania das pessoas com deficiência. Porém, constata-se como a acessibilidade ainda está muito ligada à questão das adaptações dos espaços físicos, sem uma reflexão mais profunda sobre as práticas sociais nesses espaços. É necessário e urgente que se faça as adaptações nos espaços públicos para que possibilite a circulação de todos os cidadãos, mas é importante ressaltar que a pessoa com deficiência esbarra não apenas nas barreiras físicas, mas também nas barreiras atitudinais, no preconceito e discriminação reproduzidos pela sociedade.

Dessa forma, a acessibilidade em todo espaço público é necessária para sensibilizar a todos que frequentam aquele local, como destaca Ana Maria Barbosa, coordenadora dos programas USP Legal e Rede Saci, “[...] mesmo que a gente saiba que não vai ter nenhuma pessoa surda, a gente acha que o fato de ter um intérprete [...] num lugar visível, isso está instruindo as pessoas.” (Entrevista concedida à autora em 02/06/2014). Ou seja, ao ter contato com espaços e recursos acessíveis, as pessoas começarão a reconhecer este novo espaço que atende às demandas de diferentes pessoas, possibilitando a reflexão sobre esse público que muitas vezes é tratado como invisível.

Evidencia-se uma iniciativa importante na transição da gestão de Gil para Juca, a realização da Oficina Nacional de Indicação de Políticas Públicas Culturais para Inclusão de Pessoas com Deficiência, elaborada pela Secretaria da Identidade e da Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (SID/MinC), que teve por objetivo trazer gestores culturais, gestores públicos, artistas, pesquisadores e agentes culturais da sociedade civil que representassem o campo da produção cultural das pessoas com deficiência, oportunizando um espaço de debate e construção coletiva de políticas públicas culturais. Essa iniciativa contribuiu positivamente na construção de uma cultura do acesso, trazendo para o debate todos que participam direta ou indiretamente das produções culturais no país; levantando temas para além das questões de acessibilidade nos espaços físicos, mas buscando compreender a complexidade da dimensão cidadã.

Trazendo essas questões para o âmbito municipal na cidade de São Paulo, é possível dizer que esta é a cidade com a maior quantidade de produções e equipamentos culturais acessíveis em comparação com as demais cidades do país. Há importantes referências com

iniciativas que têm a inclusão como prioridade em suas práticas, como o Núcleo de Ação Educativa da Pinacoteca do Estado de São Paulo, que busca a transposição das barreiras físicas e atitudinais em suas ações. Há também as iniciativas inclusivas do Museu do Futebol, do Museu de Arte Moderna (MAM), Centro Cultural São Paulo (CCSP), entre outras instituições, que mantêm a acessibilidade como parte de seus projetos e da estrutura garantidas junto ao público frequentador.

As ações inclusivas são realizadas de diferentes maneiras, seja na adaptação do espaço físico, mobiliário, utilizando rampas de acesso, instalação de elevadores; na comunicação com divulgação de informações em diferentes formatos, utilizando as versões em Braille, videoguia com legenda em português ou com intérprete de LIBRAS, audiodescrição de produções culturais, a comunicação tátil, o uso de tecnologias assistivas que facilitam o acesso às produções culturais por pessoas com deficiência, a formação e preparação dos funcionários da instituição para lidar com a diversidade de público, o que se estende desde o atendimento inicial até às ações educativas que promovem atividades acessíveis a todo público.

No ano de 2012, o Instituto Mara Gabrilli realizou um mapeamento dos equipamentos culturais da cidade de São Paulo que são acessíveis, de 315 equipamentos avaliados, apenas 186 deles foram listados, o restante não possuía nenhum tipo de recurso acessível ou estava em reforma. Observou-se que muitos equipamentos culturais estão se adaptando, realizando algumas atividades com acesso específico para alguns tipos de deficiência. Viviane Sarraf, museóloga com experiência na área de acessibilidade cultural e participante da equipe do mapeamento, comenta que durante sua experiência pôde perceber que “[...] não estar acessível é uma preocupação significativa por parte dos espaços de cultura, e isso é um sinal de necessidade de mudança.” (GUIA DE ACESSIBILIDADE CULTURAL, 2012, p. 23).

A repercussão deste Guia trouxe reações muito positivas, segundo Rafael Publio, ex-coordenador de projetos de inclusão na Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida (SMPED) da cidade de São Paulo e atual Assessor Parlamentar na área de da Deputada Federal Mara Gabrilli, houve uma mudança de postura dos equipamentos que foram visitados e ficam fora da lista:

[...] alguns equipamentos culturais nos procuraram perguntando como poderiam melhorar [...] A nossa ideia foi entrar o máximo possível, (nos equipamentos culturais disponíveis na cidade de São Paulo) para reforçar o que existe (em termos de acessibilidade) e para ser informativo. Depois alguns ligaram perguntando “como faço para entrar”, isso é parte do sucesso

do Guia. As coisas começam a funcionar. (Entrevista concedida à autora. Apêndice B).

Certamente deve haver reconhecimento das iniciativas que colocam acessibilidade em pauta, como o evento Virada Cultural, na cidade de São Paulo que chegou neste ano à sua 10ª edição com quase 500 atrações espalhadas pela cidade, e com 13 atrações acessíveis, 10 atrações com intérpretes de LIBRAS e três atrações com audiodescrição. Porém, o número ainda é baixo para um evento com essa proporção e para uma cidade que, segundo dados do Censo 2010, 24,51% da população possuem alguma deficiência. Ainda há muito que ser conquistado no campo da acessibilidade nos espaços e equipamentos culturais. Os gestores precisam incluir nos equipamentos e produções culturais a acessibilidade como uma de suas prioridades no planejamento, e não como “algo a mais”, mas como um elemento básico e necessário para garantir a equidade de acesso e oportunidades a todos.

#### 4 - ACESSIBILIDADE COMO DIREITO CULTURAL

Tendo em vista os aspectos observados acerca da acessibilidade cultural nas políticas públicas culturais, é possível identificar mudanças que possibilitam não apenas transformações na legislação brasileira e nos espaços que têm recebido adaptações, mas possibilitam uma transformação mais profunda e complexa na sociedade, transformações de caráter cultural.

Para compreender a complexidade dessas transformações, é indispensável fazer alguns apontamentos acerca do conceito de cultura utilizado neste trabalho. Considerando que o conceito de cultura passou por diversas modificações em seus significados ao longo da história ocidental, toma-se aqui inicialmente o conceito de cultura que está relacionado a essa sociedade que tem por base o sistema de divisão do trabalho, essa “[...] sociedade de classes institui a *divisão cultural*. Esta recebe nomes variados: fala-se em cultura dominada e cultura dominante, cultura opressora e cultura oprimida, cultura de elite e cultura popular” (CHAUI, 2008, p. 58, grifo do autor), ou seja, a divisão social é marca fundamental da sociedade.

A divisão entre cultura dominante e cultura dominada é bem marcada pelos valores impostos pelos dominantes que se legitimam através de uma política que tem por característica principal a exclusão social, e tendo na outra via a classe trabalhadora que representa em grande parte essa cultura dominada, seja na reprodução dos valores dominantes ou na contestação e resistência aos mesmos. Dessa forma, para compreender o conceito de cultura na sociedade atual, acrescenta-se outro conceito, o que permite um paralelo ao conceito de hegemonia elaborado por Gramsci. Segundo Chauí:

A hegemonia não é forma de controle sociopolítico nem de manipulação ou doutrinação, mas uma direção geral (política e cultural) da sociedade, um conjunto articulado de práticas e ideias, significações e valores que se confirmam uns aos outros e constituem o sentido global da realidade para todos os membros de uma sociedade [...] Dessa perspectiva, *hegemonia é sinônimo de cultura em sentido amplo e sobretudo de cultura em sociedade de classes*. (CHAUI, 2006, p. 22, grifo do autor).

A autora ressalta ainda que a hegemonia é constantemente modificada, pois é constituída em sua essência por determinações contraditórias. Assim, dentro de uma sociedade há forças opostas que, em conflito, possibilitam a transformação dessa visão de mundo instaurada, possibilitando mudanças estruturais feitas por grupos organizados da sociedade.

Na sociedade atual, a hegemonia reproduz os valores da classe dominante, opera com a lógica da indústria cultural. De acordo com Chauí (2008), essa lógica reforça a divisão social de classes, acrescentando a divisão “entre elite “cultura” e massa “inculta””. Reproduzindo a ideia de que alguns poucos possuem o privilégio de acesso aos produtos culturais, e à massa é relegado o papel de receber o que há de pior, de mais barato; estabelecendo uma relação de mercadoria com a cultura; consome mais quem pode pagar mais.

Para compreender e combater essa ideia de massa reforçada pela indústria cultural lança-se mão do conceito de cultura elaborado por Raymond Williams, ao afirmar que a cultura é de todos. Essa afirmação que parece surgir de maneira simples em seu texto de 1958 e relata fatos de suas experiências pessoais, desenvolve-se de maneira objetiva e clara acerca do tema. Williams define que cultura é algo realmente de todos, feita por todos, e que é ordinária, ou seja, é construída e modificada constantemente no cotidiano das pessoas. Esse conceito combate à ideia de uma massa passiva e ignorante. Tanto que o pensador reforça, “as massas não existem de fato, o que existem são modos de ver pessoas como massas. [...] Massa tornou-se a nova palavra para substituir turba: os outros, o desconhecido, os sujeitos, a multidão que não me inclui.” (WILLIAMS, 1958, p. 10).

A afirmação de Williams ressalta a valorização do sujeito histórico ativo, não vivemos uma separação entre uma elite dominante que impõe seus valores e uma massa apática que as acata. A sociedade vive em um sistema que reproduz valores da classe dominante, mas que há outros sujeitos que resistem e combatem esses valores e estão escrevendo suas histórias em meio a tantas contradições possíveis em um sistema que tenta forçadamente os excluir de seus direitos.

Esses movimentos de lutas e resistências estão presentes na disputa de seus espaços de direitos. Por isso se faz notar como a cultura está sendo construída na ordem do dia por sujeitos que historicamente são marcados pela exclusão, mas que por iniciativa de resistência têm enfrentado e interferido no sistema dominante alterando estruturas antes cristalizadas. Retoma-se aqui a luta das pessoas com deficiência, responsáveis por ações corajosas e contundentes para que haja mudanças estruturais na cultura brasileira na maneira de ver e reconhecer o tratamento junto a uma pessoa com diferenças.

Destaca-se então a fala indignada de Paulo Roberto Guimarães para o ex-governador Leonel Brizola, que ocorreu na última audiência da Comissão da Soberania e dos Direitos e Garantias do Homem e da Mulher em meio às mudanças da Constituição Brasileira no ano de 1986, que por vezes parece ser bastante atual, apesar dos 28 anos que a separam dos dias de hoje. Essa fala ilustra constantes e crônicas dificuldades enfrentadas por pessoas com

deficiência em nossa sociedade, onde ainda impera um modelo hegemônico normalizador e excludente, como se observa no seguinte trecho.

É com muita alegria e admiração rara que vejo que Vossa Excelência também se preocupar com os não indivíduos, os exilados, os velhos. Sua Excelência também se preocupa com os não-indivíduos, os exilados internos, os apátridas. Vossa Excelência não é mais um exilado, mas muitos ainda o são. Os negros e os velhos são exilados neste país. Nós mesmos somos exilados dos banheiros, das escolas das instituições, dos palácios, da nossa própria casa. Somos exilados internos deste país, e o Sr. Governador percebeu isso. Aliás, ele é positivamente esperto por que percebe a realidade, justamente porque viveu a lógica dos que perderam a cidadania. Somos os sem sujeito, histórica, política e culturalmente deserdados, e vamos, com certeza, herdar cultura. (...) A soberania de uma nação reside no fato de ela poder respeitar todos seus integrantes. Aí sim, ela será forte. Como pode haver uma nação forte se seus indivíduos são mutilados em progressão geométrica, enquanto o assistencialismo e o paternalismo auxiliam em progressão aritmética? [...] Na verdade, o nosso grande problema é de direito, de cidadania, de existência. Estamos sendo massacrados, quem não sabe disso? Os pobres estão sendo massacrados. Desprezam e massacram toda a forma de pobreza, a deficiência, a velhice, o fato de ser menor e não ser criança. Este país está sendo massacrado, completamente massacrado. (GUIMARÃES apud LANNA JUNIOR, 2010, p. 64).

A atualidade da fala de Paulo Roberto está exatamente em dar luz à luta de grande parte da população brasileira que é tratada como a massa de outros, dos desconhecidos, dos sujeitos, da multidão que não me inclui como Williams (1958) destaca em seu texto. Respeitando as diferenças históricas de mais de duas décadas transcorridas após a fala de Paulo Roberto, ainda assim cabe a reflexão sobre as mudanças que ocorreram nos direitos desses que estavam sendo massacrados não apenas pela negligência do Estado, mas também pelas práticas sociais comuns a uma sociedade que exclui a diferença, a pobreza, a deficiência.

Os direitos exigidos pelas pessoas com deficiência, não visam nenhum tipo de privilégio ou exceção, mas a garantia de equidade de tratamento diante da sociedade. No que tange aos direitos culturais, a garantia é essencial ao desenvolvimento do ser humano, para sua construção como cidadão que necessita ter acesso aos bens e produções culturais para que assim, possa construir seu repertório cultural e oportunizar um espaço de empoderamento.

Para alargar a visão sobre os direitos fundamentais e compreender a acessibilidade como um direito cultural, traça-se um caminho iniciado na ideia da garantia de livre participação de qualquer pessoa na vida cultural, como elemento fundamental para seu desenvolvimento pessoal e coletivo e de sua dignidade, presente na Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948). Complementa-se com os incisos dos artigos nº 215 e nº 216 da

Constituição Brasileira de 1988, que estabelecem como dever do Estado diante dos direitos culturais e do acesso às fontes da cultura nacional, “garantindo a democratização do acesso aos bens de cultura” e a “universalização do acesso aos bens e serviços culturais”, emendas à Constituição brasileira datadas de, 2005 e 2012 respectivamente.

No sentido de aprofundar a compreensão dos direitos à cultura, recorre-se a Bernardo Novais da Mata-Machado, diretor da área de articulação institucional do Ministério da Cultura (MinC), e foca-se em suas afirmações:

[...] esse direito envolve mais do que o simples acesso à cultura. Na Recomendação sobre a Participação dos Povos na Vida Cultural (1976), a Unesco definiu de forma mais precisa duas dimensões dessa participação: a dimensão ativa, que pode ser traduzida como o direito à livre criação ; e a dimensão passiva, aqui compreendida como direito à fruição . Por dimensão passiva entende-se, “as oportunidades concretas disponíveis a qualquer pessoa, particularmente por meio da criação de condições socio-econômicas apropriadas, para que possa livremente obter informação, treinamento, conhecimento e discernimento, e para usufruir dos valores culturais e da propriedade cultural”; por dimensão ativa compreende-se “as oportunidades concretas garantidas a todos - grupos e indivíduos - para que possam expressar-se livremente, comunicar, atuar e engajar-se na criação de atividades, com vistas ao completo desenvolvimento de suas personalidades, a uma vida harmônica e ao progresso cultural da sociedade”. (MATA-MACHADO, 2007, p. 6).

A compreensão do direito cultural com dimensões ativa e passiva, como expõe Mata-Machado, é essencial para desenvolver e compreender o conceito de acessibilidade como direito cultural. Essas duas dimensões, no que tange a garantia da acessibilidade no âmbito cultural, podem ser compreendidas da seguinte maneira: na dimensão passiva, a garantia de meios e recursos acessíveis às pessoas com deficiência para que possam usufruir das produções e equipamentos culturais amplamente, que possam ter acesso à informação e ao conhecimento em formatos acessíveis atendendo as diferentes demandas, ou seja, as produções culturais, independente de qual tipo ou origem, pautem-se no desenho universal garantindo equiparação de acesso. Já na dimensão ativa, é garantir a autonomia da pessoa com deficiência, demarcando seu espaço de protagonismo, oportunizando sua criação ativa em produções e atividades que contribuam para seu desenvolvimento pessoal e que possa colaborar com o desenvolvimento cultural da sociedade.

Dessa forma, a acessibilidade se mostra como elemento fundamental para garantir a equidade de direitos e oportunidades, e para tal é necessário haver consciência de sua

importância, e principalmente, ter consciência que uma produção ou bem cultural ao ser planejado e construído sem olhos para a acessibilidade, implica na violação desses direitos fundamentais. Assim, a acessibilidade como direito cultural faz parte de um grande conjunto de reivindicações acerca da democratização do acesso aos bens e produções culturais, que busca incluir aqueles que, há muito tempo, foram deixados à margem.

## 5 - CIDADANIA CULTURAL E CULTURA DO ACESSO

A partir da compreensão da acessibilidade como direito cultural, se faz relevante esclarecer a relação desse direito como um dos elementos fundamentais para a efetivação da cidadania cultural, que só é possível ser efetivada em uma perspectiva democrática, que reconhece e valoriza os cidadãos como sujeitos ativos e singulares. Para estabelecer tal reflexão, recorre-se aqui ao conceito de cidadania cultural desenvolvido por Marilena Chauí durante sua gestão frente à Secretaria Municipal de Cultura da cidade São Paulo no período de 1989 – 1992. O pensamento de Chauí aponta para cultura,

[...] como um direito do cidadão e, em particular, como direito à criação desse direito por todos aqueles que têm sido sistemática e deliberadamente excluídos do direito à cultura neste país: os trabalhadores, tidos como incompetentes sociais, submetidos à condição de receptores de ideias, ordens, normas, valores e práticas cuja origem, cujo sentido e cuja finalidade lhe escapam [...] (CHAUI, 2006, p. 70).

A efetivação da cidadania cultural levanta algumas questões que devem ser consideradas para possibilitar sua realização plena.

Desde os passos iniciais, delineados na gestão de Marilena Chauí na cidade de São Paulo, quando se implantou uma política pública cultural municipal com base na democracia de acesso para todos, há ainda um longo caminho de construção pela frente, especialmente tendo como perspectiva basilar a democracia. É possível ressaltar algumas iniciativas essenciais para tal encaminhamento, contar com a participação das pessoas com deficiência na criação de leis, leis que atendam às suas demandas culturais no incentivo e criação de eventos e seminários que tragam a acessibilidade e a cultura como tema de debate possibilitando troca e construção coletiva de conhecimento; disseminação de informação em formatos acessíveis; mudança na educação que formam profissionais de diferentes áreas finalmente para que se incorpore a cultura da acessibilidade, entre outras iniciativas que reconheçam e valorizem acessibilidade como direito.

Segundo Nicolau Sevckenko (2009), que durante participação no evento Acesso em reverso - Seminário Internacional sobre Cultura e Acessibilidade, declarou que as escolas e universidades precisam “[...] pensar não em termos de uma homogeneização da sociedade, mas de grupos e de contextos particulares. Incorporar essas heterotopias (conceito desenvolvido por Michel Foucault; espaço do outro, onde ficam aqueles que são excluídos

pela sociedade), essa heterogeneidade, que são riquezas do nosso meio cultural” para haver não apenas uma mudança curricular, mas uma mudança na sensibilidade desses profissionais, possibilitando “uma nova percepção da realidade”. Esta manifestação do professor e pesquisador somente enfatiza a necessidade de uma formação ampla para também aqueles que atuam na área de gestão cultural no sentido de uma reflexão sobre percepção de realidade e o aprendizado, diante dessa diversidade, assim como a formação especializada para determinadas áreas com recursos de acessibilidade.

No entanto, apesar das dificuldades evidentes e reais no campo da formação cultural já é possível constatar alguns avanços recentes nessa área, como a criação do curso de pós-graduação *lato sensu* em Acessibilidade Cultural em 2013 pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) em parceria com o Ministério da Cultura (MinC), o curso de Educação a distância (EAD) de Acessibilidade em Ambientes Culturais criado em 2013 pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) e o curso de pós-graduação *lato sensu* em Audiodescrição criado pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) em parceria com a Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, também no ano de 2013. Tais programas voltados para a reflexão e a modificação da formação daqueles que atuam diretamente ou indiretamente na área cultural, possibilitam construir uma visão ampla sobre os direitos e demandas de parte da população que possui deficiência ou mobilidade reduzida.

Prosseguindo a reflexão sobre a formação, destaca-se ainda a ausência de recursos acessíveis nas universidades. A universidade como um espaço de construção de conhecimento e cultura, acaba reforçando alguns valores culturais excludentes, por exemplo, ao manter em seus programas apenas a Língua Portuguesa nas salas de aula. Segundo dados do Censo 2010, considera-se que 23,9% da população brasileira possuem algum tipo de deficiência e 5,10% dessa porcentagem apresenta deficiência auditiva. Dados que aponta a necessidade iminente de se manter a LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) como primeira língua para grande parcela das pessoas com deficiência auditiva que a utilizam, concomitantemente a presença de um intérprete desta língua.

Comprova-se essa exclusão em entrevista com Ana Maria Barbosa, educadora e coordenadora da Rede Saci e do Programa USP Legal, afirma que na Universidade de São Paulo (USP), no campus localizado no bairro do Butantã, “não tem nenhum aluno matriculado que seja da graduação ou da pós (graduação) que seja dependente de língua de sinais” (Entrevista concedida à autora em 02/06/2014), com exceção de um aluno especial (são aqueles matriculados apenas em disciplinas isoladas sem vínculo com qualquer Programa

de Pós-Graduação da USP) que possui deficiência auditiva e estuda na FFLCH (Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas), para o qual a equipe da Rede Saci e do USP Legal está batalhando para contratar um intérprete.

Segundo Barbosa, a barreira por falta de acessibilidade se dá antes mesmo do ingresso na universidade. Justamente por conta de tal situação que a educadora vem há tempos, mantendo conversações com a FUVEST (Fundação Universitária para o Vestibular), para que muitas pessoas com deficiência auditiva, por exemplo, possam ter acesso às provas e consequente ingresso na Universidade. Sobre esse aspecto, Ana Maria Barbosa complementa: “[...] Português não é a primeira língua. A redação é o carro chefe da FUVEST e você tem que tirar uma boa nota na redação para ter garantido uma pontuação que faça com que você permaneça na concorrência no direito à vaga” (Entrevista concedida à autora em 02/06/2014).

Outro elemento de grande importância nesse movimento da cidadania cultural é a disseminação de informação por formatos acessíveis. A informação tem função fundamental na vida de todo cidadão, onde este se na medida em que esclarece esse universo, abarcando desde temas triviais até informações de maior relevância como seus próprios direitos. Apesar de haver o decreto nº 5.296/2004 que estabelece o acesso à informação e à comunicação, a maior parte dos equipamentos e produções culturais ainda não estão preparados para receber a diversidade de público, disponibilizando eventos acessíveis esporádicos reforçando os valores de exclusão, impedindo a pessoa escolher quando e onde ir.

Por outro lado, na sociedade atual, temos uma circulação intensa de informações pela *internet* que possibilita o acesso de muitos pelo uso de tecnologias assistivas como aplicativos e *softwares* que adaptam conteúdos para o acesso de pessoas com deficiência. Essa relação da informação com maior acesso das pessoas com deficiência se mostra essencial para que estas possam exercer sua cidadania cultural. Mais, por este meio que o grupo de pessoas com deficiência cria uma rede de troca de informações e articulação, fortalecendo o movimento que luta por seus direitos, contribuindo de forma significativa para sua autonomia.

Prosseguindo-se nesta análise dos elementos que compõem atualmente o universo da acessibilidade no que diz respeito aos equipamentos culturais volta-se o foco às dificuldades para introduzir recursos acessíveis nas produções e equipamentos culturais, uma vez que são altos os valores cobrados pelos serviços que deixam as produções e eventos acessíveis como a audiodescrição, videodescrição, legendas *closed caption*, legendas *open caption*, intérprete de LIBRAS, exposições táteis, entre outros recursos que possibilitam uma maior diversidade de público fruir das produções culturais. Porém, Rafael Publio destaca que esse não deve ser um

impedimento para que haja esforço por parte da gestão de um equipamento ou produção cultural de deixar a programação acessível.

Em entrevista concedida à autora, Publio relata sua experiência junto a diferentes equipamentos culturais que não tinham verba para contratar, por exemplo, a audiodescrição, e como solução para esta realidade ofereceram uma breve capacitação para os funcionários da instituição, onde Lívia Motta, audiodescritora e participante dos primeiros grandes projetos de acessibilidade comunicacional na área cultural, participou na formação de funcionários do Centro Cultural São Paulo (CCSP), oportunizando um espaço de aprendizagem e criação no qual os próprios funcionários chegavam as soluções. Crítico à falta de capacitação qualificada de profissionais, mas valorizando as iniciativas criativas que possibilitam a acessibilidade nas produções e equipamentos culturais, Publio, insiste em afirmar, “Sou a favor de sempre buscar o melhor, o mais capacitado, mas quando não dá (para contratar um serviço pelo alto valor), não pode deixar de fazer” (Entrevista concedida à autora em 18/07/2014).

Esse relato aponta a limitação orçamentária na área da cultura, que ainda é característica de muitos equipamentos e produções culturais. Entretanto, esse tipo de alternativa diante do impedimento orçamentário, demonstra uma mudança de atitude por parte das pessoas que trabalham na área da cultura, mostrando como a cultura da acessibilidade está se desenvolvendo em alguns espaços e possibilitando, assim, a efetivação da cidadania cultural. É evidente que esse não é o panorama ideal, mas é um caminho de transição da acessibilidade cultural para a cultura do acesso. A cultura do acesso é um vir a ser, que segundo Nicolau Sevcenko (2009) consiste em uma mudança na ética da sensibilidade, que modifique as formas de ver o mundo, não mais se pautando nos padrões homogeneizadores e no denominador comum, mas reconhecendo e valorizando as singularidades, as diferenças e a diversidade.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante dos dados apresentados, pode-se inferir que o campo da acessibilidade cultural se estabeleceu recentemente, como consequência de um reconhecimento tardio dos direitos das pessoas com deficiência. Poucas décadas atrás, ainda havia um tratamento da pessoa com deficiência como um ser incapaz, inválido, despossuído de direitos. Vale destacar que a transição para uma forma de tratamento inclusiva e que reconhece os direitos da pessoa com deficiência, assim como as demais pessoas, é um marco recente e que tem conquistado seu espaço na sociedade.

Essas mudanças que ocorreram principalmente no final do século XX para o século XXI, mostram como a garantia de cada direito exigiu confronto com uma cultura de valores homogeneizadores, que excluem o que é diferente. Dessa forma, a garantia de direitos no âmbito cultural, tem uma representação muito forte no que diz respeito à mudança de paradigmas, de visão de mundo. Transformando uma visão homogeneizadora, em uma visão com sensibilidade às diferenças, que trata a diferença como mais uma característica da diversidade humana.

Dessa forma, o compromisso daqueles que atuam na área de gestão cultural é de dar continuidade a essa luta pela democratização do acesso à cultura; de somar essa questão à pauta de reivindicações pela democratização cultural, que se sabe não ser pequena, por estar em uma sociedade baseada no sistema neoliberal que tem como valor essencial a desigualdade e uma relação de privilégios e exclusões. Por isso não se pode pensar em “meios direitos”, em parcialidade de direitos, deixando a acessibilidade como elemento opcional, mas sim pensar no planejamento da produção ou equipamento cultural como elemento fundamental para garantir assim a equidade de direitos e oportunidades.

É evidente que esse compromisso deve ser prioridade do Estado, criando políticas públicas culturais que reconheçam a acessibilidade como um direito. Mas há de se ressaltar, principalmente a partir da história do movimento pelos direitos das pessoas com deficiência, que as transformações começaram no espaço da cotidianidade, com as iniciativas por parte dos cidadãos que tomaram seu espaço de protagonismo e construíram essa trajetória até aqui exigindo o que lhes é de direito.

Esses movimentos que resultaram em avanços da pessoa com deficiência confirmam durante a história do Brasil como a cultura é um bem imaterial que diz respeito e é de pertencimento de todo cidadão. Porque tais movimentos trouxeram mudanças, sendo que muitos valores foram revogados e novamente construídos, dentro de um trajeto de

reconhecimento de grande parte da sociedade que até poucas décadas atrás era marginalizada e invisível aos olhos da cultura dominante. Portanto, se faz urgente e necessária a reflexão sobre as práticas sociais no que tange aos direitos culturais, repensando a forma de construir e gerir produções e equipamentos culturais de maneira que possa colaborar com a cultura do acesso e garantir a cidadania cultural de todos e todas.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 10520** – Informação e documentação: citações em documentos: apresentação. Rio de Janeiro, 2002.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 14724** – Informação e documentação: trabalhos acadêmicos: apresentação. Rio de Janeiro, 2011.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 6023**: Informação e documentação – referências - elaboração. Rio de Janeiro, 2002.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 9050** – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Rio de Janeiro: ABNT, 2004.

BRASIL. **As metas do Plano Nacional de Cultura**. Brasília: Ministério da Cultura, 2012.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

CHAUI, Marilena. **Cidadania Cultural: O direito à cultura**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2006.

FIGUEIRA, Emílio. **Caminhando em silêncio: uma introdução à trajetória das pessoas com deficiência na história do Brasil**. São Paulo: Giz Editorial, 2008.

GUIA DE ACESSIBILIDADE CULTURAL DA CIDADE DE SÃO PAULO. **Instituto Mara Gabrilli**, 2012.

### Webgrafia:

BENEFÍCIO de Prestação Continuada (BPC). Disponível em:  
<<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/beneficiosassistenciais/bpc>> Acesso em: 31 ago. 2014.

CALABRE, Lia. Desafios à construção de Políticas Culturais: balanço da gestão Gilberto Gil. **Revista Proa**, Campinas, n. 01, v. 01, 2009. Disponível em:  
<<http://www.ifch.unicamp.br/proa/pdfs/Lia%20Calabre%20-%202017.pdf>> Acesso em: 01 set. 2014.

CHAUI, Marilena. Cultura e democracia. In: Crítica y emancipación. **Revista latinoamericana de Ciencias Sociales**, Buenos Aires, ano 1, n. 1, jun. 2008. Disponível em:

<<http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/ar/libros/secret/CyE/cye3S2a.pdf>> Acesso em: 31 ago. 2014.

CHIESORIN, Andréa; MAIOR, Isabel. **Cultura e Deficiência: Trajetórias e Perspectivas**. In: **Nada sobre Nós sem Nós**. Relatório final. / Oficina Nacional / Coordenado por Paulo Amarante e Ricardo Lima. [Rio de Janeiro]: s.n., 2009. Disponível em: <http://www.medicina.ufrj.br/acessibiliddecultural/sitenovo/wp-content/uploads/2013/04/nada-sobre-nos-sem-nos.pdf>> Acesso em: 04 set. 2014.

CHIOVATO, Milene; AIDAR, Gabriela; SOARES, Luis Roberto; AMARO, Danielle. Repensando a acessibilidade em museus: a experiência do Núcleo de Ação Educativa da Pinacoteca do Estado de São Paulo. In: **Diálogos entre Arte e Público**: caderno de textos. Recife: Fundação de Cultura Cidade do Recife, v.3, 2010. p. 18-21 Disponível em: <[http://dialogosentreartepublico.blogspot.com.br/2010\\_07\\_01\\_archive.html](http://dialogosentreartepublico.blogspot.com.br/2010_07_01_archive.html)> Acesso em: 31 ago. 2014.

FOUCAULT, Michel. **De Outros Espaços**. Traduzido a partir do inglês (com base no texto publicado em *Diacritics*; 16-1, Primavera de 1986) por Pedro Moura. In: CONFERÊNCIA PROFERIDA POR MICHEL FOUCAULT NO CERCLE D'ÉTUDES ARCHITECTURALES, 1967. Disponível em: <[http://www.historiacultural.mpbnet.com.br/pos-modernismo/Foucault-De\\_Outros\\_Espacos.pdf](http://www.historiacultural.mpbnet.com.br/pos-modernismo/Foucault-De_Outros_Espacos.pdf)> Acesso em: 04 set. 2014.

GARCIA, Vinicius Gaspar. **As pessoas com deficiência na história do Brasil**. 2011. Disponível em: <<http://www.bengalalegal.com/pcd-brasil>> Acesso em: 31 ago. 2014.

GATJENS, Luís Fernando Astorga. **A situação das pessoas com deficiência na América Latina e no Caribe**. 2009. Disponível em: <<http://www.planetaeducacao.com.br/portal/artigo.asp?artigo=1385>> Acesso em: 30 ago. 2013.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo 2010: número de católicos cai e aumenta o de evangélicos, espíritas e sem religião**. *Comunicação Social*, 2012. Disponível em: <<http://censo2010.ibge.gov.br/noticias-censo?view=noticia&id=3&idnoticia=2170&busca=1&t=censo-2010-numero-catolicos-cai-aumenta-evangelicos-espíritas-sem-religiao>> Acesso em: 04 jul. 2014.

LANNA JÚNIOR, Mário Cléber Martins (Comp.). **História do Movimento Político das Pessoas com Deficiência no Brasil**. - Brasília: Secretaria de Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, 2010. Disponível em: <<http://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/sites/default/files/publicacoes/Hist%C3%B3ria%20do%20Movimento%20Pol%C3%ADtico%20das%20Pessoas%20com%20Defici%C3%Aancia%20no%20Brasil.pdf>> Acesso em: 31 ago. 2014.

LEIA A ÍNTEGRA DO DISCURSO DE POSSE DE GILBERTO GIL. **Folha Online**, São Paulo, 02 jan. 2003. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/folha/brasil/ult96u44344.shtml>> Acesso em: 04 set. 2014.

MATA-MACHADO, Bernardo Novais da. **Direitos humanos e direitos culturais**. 2007. Disponível em: <<http://docente.ifrn.edu.br/narapessoa/disciplinas/politicas-culturais/texto-direitos-humanos-e-direitos-culturais>>. Acesso em: 02 set. 2014.

MOTTA, Livia. **Audiodescritor em Foco**. 2013. Disponível em: <[http://arteficienciavisual.blogspot.com.br/2013/01/audiodescritor-em-foco-entrevista-com\\_22.html](http://arteficienciavisual.blogspot.com.br/2013/01/audiodescritor-em-foco-entrevista-com_22.html)> Acesso em: 25 maio 2014.

PERFIL Social das Pessoas com Deficiência no Brasil. Disponível em: <<http://www.perfilsocial.com.br/index.php>> Acesso em: 28 jul. 2014.

RUBIM, Antonio Albino Canelas. Políticas culturais do governo Lula. **Revista Lusófona de Estudos Culturais** | Lusophone Journal of Cultural Studies. Vol. 1, n.1, pp. 224-242, 2013 Disponível em: <<http://estudosculturais.com/revistalusofona/index.php/rlec/article/download/17/43>> Acesso em: 20 set. 2014.

SASSAKI, Romeu Kazumi. Terminologia sobre deficiência na era da inclusão. **Revista Nacional de Reabilitação**, São Paulo, ano 5, n. 24, jan./fev. 2002, p. 6-9. Disponível em: <<http://www.selursocial.org.br/terminologia.html>> Acesso em: 25 ago. 2014.

## Vídeos

**ACESSO E REVERSO - SEMINÁRIO INTERNACIONAL SOBRE CULTURA E ACESSIBILIDADE**. Com: Nicolau Sevcenko, Peter Pál Pelbart e mediação de Martin Grossmann. Disponível em: <http://iptv.usp.br/portal/video.action?idItem=2923> Acesso em: 10 jun. 2014.

**ACESSO E REVERSO - SEMINÁRIO INTERNACIONAL SOBRE CULTURA E ACESSIBILIDADE**. Com: Rafael Publio e Camila Benvenuto: Projeto Sem Barreiras na Cultura; Martin Grossmann: Programa Livre Acesso do Centro Cultural São Paulo e Naziberto Lopes: MOLLA - Movimento pelo Livro Acessível no Brasil. Disponível em: <<http://iptv.usp.br/portal/struts/video.action;jsessionid=907AA143E295F1E08B50FF099BA96279?idItem=2827>> Acesso em: 10 jun. de 2014.

## Leis

BRASIL. Decreto Nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e Protocolo Facultativo** Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm)> Acesso em: 26 ago. 2014.

BRASIL. Emenda constitucional nº 48, de 10 de agosto de 2005. **Acrescenta o § 3º ao art. 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/Emendas/Emc/emc48.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc48.htm)> Acesso em: 20 out. 2014.

BRASIL. Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000. **Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e da outras providências.** Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/110098.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/110098.htm)> Acesso em: 31 abr. 2014.

BRASIL. Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010. **Institui o Plano Nacional de Cultura – PNC, cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC e dá outras providências.** Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/112343.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112343.htm)> Acesso em: 31 abr. 2014.

BRASIL. Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989. **Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.** Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/17853.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17853.htm)> Acesso em: 31 abr. 2014.

BRASIL. Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. **Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.** Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8213cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8213cons.htm)> Acesso em: 31 abr. 2014.  
DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS. ONU, 1948. Disponível em: <[http://portal.mj.gov.br/sedh/ct/legis\\_intern/ddh\\_bib\\_inter\\_universal.htm](http://portal.mj.gov.br/sedh/ct/legis_intern/ddh_bib_inter_universal.htm)> Acesso em: 06 jun. 2014.

DECRETO Nº 5.296 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004. **Regulamenta as Leis 10.048 e 10.098 que estabelecem respectivamente o atendimento prioritário e os critérios de promoção da acessibilidade.** Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm)> Acesso em: 31 abr. 2014.

MINUTA de Substitutivo elaborada pela Deputada Mara Gabrilli, Relatora do PL nº 7.699, de 20061. Disponível em: <<http://www.maragabrilli.com.br/federal/images/stories/destaque/lbi.pdf>> Acesso em: 29 jul. 2014.